

EDITAL Nº 05/COPERVE/2013

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE, atendendo determinação da Câmara de Ensino, através da Resolução Nº **19/CGRAD/2013 de 19/09/2013**, declara que estarão abertas, no período de **26 de setembro de 2013 até as 23h59min do dia 23 de outubro de 2013**, as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo para ingresso no Curso Licenciatura em Educação do Campo, oferecido na modalidade presencial, com a Metodologia da Alternância, isto é, Tempos-Universidade na UFSC, Campus João David Ferreira Lima, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, e Tempos-Comunidade (períodos de atividades de vivência e estágio nas comunidades e escolas do campo) prioritariamente nos municípios de Caçador, Campos Novos, Correia Pinto, Curitiba, Fraiburgo, São José do Cerrito, Videira, e outros a definir, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2014 a candidatos que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

Os resultados do Concurso Vestibular, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos apenas para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2014, para o seguinte curso:

Nome do Curso	Código do curso	Número de Vagas	Ato de Criação do Curso ou Reconhecimento
Educação do Campo - Licenciatura - diurno	334	60	Resolução Nº 006/CEG/2009

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição no Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo será realizada somente via internet.

2.2 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) entrar no site www.educacaodocampo2014.ufsc.br, no período de **26 de setembro de 2013 até as 23h59min do dia 23 de outubro de 2013**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

b) **imprimir** o Comprovante de Requerimento de Inscrição;

c) **imprimir** o Boleto Bancário;

d) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), usando o Boleto Bancário, até o dia **24 de outubro de 2013**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).

2.3 - A isenção da taxa de inscrição poderá ser requerida através do CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou de acordo com a Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013, conforme especificado a seguir:

2.3.1- Poderá requerer isenção via CadÚnico o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.3.1.1 - Para requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá preencher requerimento individual, em formulário próprio disponível na internet, no site **www.educacaodocampo2014.ufsc.br**, até o dia 14 de outubro de 2013, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, o número de inscrição, o CPF do candidato e o nome da mãe do candidato.

2.3.1.2 - Ao fazer o requerimento o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.3.2 – Poderá requerer isenção nos termos da Lei Nº 12.799, o candidato que:

I – Possui renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e

II – Cursou o ensino médio completo em escola da rede pública ou foi bolsista integral em escola da rede privada.

2.3.2.1 - Para requerer isenção da taxa de inscrição o candidato deverá acessar formulário próprio disponível na internet, no site **www.educacaodocampo2014.ufsc.br**, até o **dia 14 de outubro de 2013**, declarar que satisfaz as exigências dos incisos I e II do item 3.2 deste Edital, imprimir e assinar essa declaração.

2.3.2.2 - Encaminhar para a COPERVE/UFSC a declaração de que trata o item 2.3.2.1 e o(s) documento(s) que comprova(m) o que estabelece o inciso II do item 2.3.2 deste Edital, via Fax (048) 3721-9952 ou digitalizado(s) e encaminhado(s) através do e-mail **vestibular2014@coperve.ufsc.br** até o dia **15 de outubro de 2013**.

2.3.3 - O deferimento ou não da isenção da taxa de inscrição será divulgado, até o dia 21 de outubro de 2013, na internet, no site **www.educacaodocampo2014.ufsc.br**.

2.3.4 - Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido na alínea “d” do item 3.2 deste Edital.

2.4 - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente as Cédulas de Identidade, em perfeito estado, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas e Polícia Militar.

2.5.1 - Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

2.6 - Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data **da matrícula dos classificados** somente poderão realizar a prova do Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo como **Candidatos por Experiência, NÃO concorrendo à classificação.**

2.7 - Cada candidato terá direito a apenas **uma** inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada a de data mais recente.

2.8 - A “Confirmação da Inscrição” de todos os candidatos, contendo os dados informados na inscrição e o local onde o candidato realizará a prova, será disponibilizada, a partir de **01 de novembro de 2013** no *site* **www.educacaodocampo2014.ufsc.br**, *link* “Confirmação da Inscrição”.

2.8.1 - A “Confirmação da Inscrição” deverá ser impressa pelo candidato e levada para realização da prova, sendo responsabilidade do candidato providenciá-la.

2.9 - A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 - O Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo oferece 60 vagas, conforme especificado no item 1 deste Edital.

3.2 - As vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo serão preenchidas observando-se o Programa de Ações Afirmativas, conforme disposto na Resolução 33/CUn/2013, de 17 de setembro de 2013, e serão assim distribuídas:

- I - **39 vagas** serão destinadas à classificação geral;
- II - **15 vagas** serão destinadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino, assim subdivididas:
 - 1) **8 vagas** candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:
 - a) **2 vagas** são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
 - b) **6 vagas** são destinadas aos demais candidatos.
 - 2) **7 vagas** para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:
 - a) **2 vagas** são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
 - b) **5 vagas** são destinadas aos demais candidatos.
- III - **6 vagas** serão destinadas a candidatos autodeclarados negros que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino;
- IV - **3 vagas** suplementares serão destinadas a candidatos autodeclarados indígenas.

3.3 - Para concorrer às vagas previstas no inciso II do item 3.2, o candidato deverá ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.3.1 - Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme

estabelecido nos arts. 6º e 8º da Portaria MEC 18/2012, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos comprobatórios e validação de autodeclaração de renda por comissão nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), especificamente constituída para esse fim.

3.3.2 - As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida pela PROGRAD, referente ao ingresso de 2014.

3.3.3 - Para os candidatos inscritos às vagas da alínea “a” dos incisos II.1 e II.2 exigir-se-á, adicionalmente, para matrícula, uma autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena.

3.3.4 - Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de vagas reservadas para a qual optaram serão desclassificados da mesma, mantendo-se, no entanto, na lista de espera **da classificação geral**.

3.4 - Para concorrer às vagas previstas no inciso III do item 3.2, o candidato deverá pertencer ao grupo racial negro e possuir fenótipos que o caracterize na sociedade como pertencente a este grupo, conforme Resolução 22/CUn/2012.

3.4.1 - Caso o percentual de vagas estabelecido no inciso III não venha a ser preenchido por candidatos oriundos de escola pública, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos autodeclarados negros oriundos de outro percurso escolar.

3.4.2 - Os candidatos classificados na reserva de vagas destinada ao grupo racial negro, conforme o inciso II do art. 7º e art. 8º da Resolução 33/CUn/2013, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e legislação complementar, deverão, no ato da matrícula, apresentar autodeclaração de sua condição racial e, se for o caso, comprovar percurso escolar em escola pública.

3.4.2.1 - Os candidatos que não cumprirem as exigências desta modalidade de reserva de vagas serão desclassificados da mesma, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da classificação geral.

3.5 – O preenchimento das vagas remanescentes, estabelecidas no inciso II, obedecerá ao que estabelece o Decreto 7824/2012 e a Portaria Normativa Ministerial MEC 18/2012 (artigo 15 e seus incisos).

3.6 – As vagas remanescentes referidas no inciso III serão ocupadas pelos candidatos a que se refere o inciso II, observando em sua distribuição ao que estabelece o Decreto 7824/2012 e a Portaria Normativa Ministerial MEC 18/2012 (artigo 15 e seus incisos).

3.7- As vagas remanescentes após a aplicação do previsto nos itens 3.5 e 3.6 serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pelo PAA/Lei das Cotas).

3.8 - Poderão concorrer às 3 (três) vagas suplementares de que trata o inciso IV do item 3.2 os candidatos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos.

3.8.1 - O candidato indígena que optar por se inscrever para disputar estas vagas suplementares, no ato da inscrição, deverá fornecer informações quanto:

I - a qual povo indígena pertence;

II - aos seus vínculos com o povo indígena a que pertence;

III - a sua situação em relação às línguas do povo indígena a que pertence.

IV - às expectativas em relação ao curso que deseja frequentar.

3.8.2 - O candidato classificado para as vagas suplementares deverá, na data da matrícula, ser entrevistado pela Comissão de Validação de Autodeclaração dos Indígenas, designada pela Reitora da UFSC, e, diante da Comissão, assinar autodeclaração de que é indígena, em formulário já impresso e em poder da Comissão, apresentando também documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade a qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

3.8.3 - O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela Comissão será desclassificado das vagas suplementares, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da classificação geral.

3.9 - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas ao PAA/UFSC deverão fazer a sua opção no ato da inscrição.

3.9.1. - Estes candidatos também concorrerão às vagas da classificação geral.

3.10 - Conforme a Portaria 18/2012, de 11 de outubro de 2012, emitida pelo MEC, a prestação de informação falsa pelo estudante concorrente a qualquer uma das modalidades de vagas reservadas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA PROVA

4.1 - O Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo será realizado em uma única etapa composta por prova objetiva e redação, de acordo com o especificado na tabela a seguir:

Data e Horário	Disciplinas
10/11/2013 das 14h00min às 18h00min	Língua Portuguesa - 10 (dez) questões objetivas. Conhecimentos Gerais - 20 (vinte) questões objetivas. Redação

4.1.1 - As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* do concurso.

4.2 - A prova será realizada nas cidades de Caçador/SC, Campos Novos/SC e Curitibanos/SC.

4.2.1 – O candidato poderá optar, no momento da sua inscrição, por prestar a prova em qualquer uma das três cidades citadas no *caput*.

4.2.2 - Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COPERVE/UFSC.

4.3 - O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova mediante apresentação dos

seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição;
- b) Confirmação da Inscrição.

4.3.1 - Durante a prova, os documentos relacionados nos itens “a” e “b” deverão permanecer sobre a carteira do candidato para conferência.

4.3.2 - O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.3.3 - A identificação especial também será exigida nos casos em que o documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como nas demais situações que não permitam a identificação do candidato.

4.4 - O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às **13h00min** e fechado às **13h45min**.

4.4.1 - Ao adentrar no local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no qual está alocado.

4.4.2 - **O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.**

4.5 - A prova terá início, impreterivelmente, às **14h00min**.

4.6 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

4.7 - A prova terá a duração total de 4 (quatro) horas.

4.7.1 - O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo de realização da prova a partir das **16h30min**.

4.8 - O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.

4.8.1 - O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.9 - A redação deverá ser transcrita para a **Folha Oficial de Redação** dentro do tempo de duração da prova.

4.9.1 - A redação deverá ser transcrita com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

4.10 - Não será permitido, durante a realização da prova: comunicação entre candidatos, consulta a material didático-pedagógico, porte/uso de relógio (qualquer tipo), boné, óculos escuros, calculadora, controle remoto, telefone celular, MP-player, iPod ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto nos casos previstos no item 9.8.1. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou similares.

4.10.1 - Caso o candidato compareça ao local de prova portando algum dos objetos mencionados, esses deverão ser acondicionados, identificados e deixados à frente na sala antes do início da prova. Objetos eletrônicos como celular, bip, MP-player e iPod, deverão estar desligados. Os envelopes para tal fim serão fornecidos pela COPERVE/UFSC.

4.11 - Será excluído do Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo o candidato que, durante a prova:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou portando o cartão-resposta ou o caderno de prova;
- h) for flagrado usando ou portando objetos eletrônicos como celular, bip, MP-player, iPod, controle remoto e relógios (qualquer tipo), independentemente de eles estarem ligados ou desligados.

4.12 - Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão sair simultaneamente e assinar a ata do grupo.

4.13 - O gabarito das questões objetivas e a prova serão divulgados no *site* www.educacaodocampo2014.ufsc.br a partir das 19h00min do dia 10/11/2013.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

5.1 - As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1 - Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.1.2 - Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

5.2 - A redação de cada candidato terá uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero). A avaliação da redação será considerada nos planos do conteúdo e da expressão escrita, quanto à /ao:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) modalidade escrita na variedade padrão;
- c) vocabulário;

- d) coerência e coesão;
- e) nível de informação e de argumentação.

5.2.1 - Serão avaliadas apenas as redações dos candidatos que atenderem os itens 6.2-a e 6.2-b. A redação dos demais candidatos será avaliada apenas para efeito de verificação de desempenho, desde que solicitado através de requerimento escrito e assinado, no período de até 3 (três) dias úteis após a divulgação na internet do Boletim de Desempenho.

5.2.2 - Somente serão avaliadas as redações transcritas para a **Folha Oficial de Redação** com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul. As redações escritas a lápis e as redações escritas na folha de rascunho não serão consideradas.

5.2.3 - A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.2.4 - Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação (nome, assinatura, rubrica ou apelido) do candidato.

5.3 - Em caso de anulação de alguma questão, ela será computada como acerto para todos os candidatos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

6.2 – De acordo com a Resolução N° 19/CGRAD/2013, estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) pontos nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- b) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- c) pontuação maior que zero na redação.

6.3 - A classificação dos candidatos aprovados será efetuada na ordem decrescente da pontuação total obtida, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **item 6.5** deste Edital.

6.4 - Os candidatos que na classificação estabelecida na forma do **item 6.3** estiverem situados dentro do limite das vagas ofertadas serão classificados para efeito de matrícula.

6.5 - Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate, dentro de cada categoria do Programa de Ações Afirmativas, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na redação;
- b) maior pontuação obtida nas questões objetivas da disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) candidato mais idoso.

6.6 - A relação de classificados será publicada em ordem alfabética, independentemente da participação ou não dos candidatos no Programa de Ações Afirmativas.

7. DA MATRÍCULA

7.1 - A data, a documentação, o local, o horário, os procedimentos e as normas para a realização da matrícula serão objeto de Portaria específica, a qual será publicada no *site* **www.educacaodocampo2014.ufsc.br** quando da divulgação da relação dos candidatos classificados.

7.2 - Os candidatos classificados que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos candidatos subsequentes da lista de espera.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso quanto ao conteúdo da prova e quanto ao gabarito das questões objetivas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC, **pelos candidatos**, no **dia 11 de novembro de 2013**, sendo irrecorrível a decisão. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) conter nome, número de inscrição, endereço para recebimento da resposta e assinatura do candidato;
- c) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível;
- d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

8.1.1 - Os recursos deverão ser entregues na COPERVE/UFSC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou encaminhados através do fax (48) 3721-9952 até as 18h00min do dia 11 de novembro de 2013.

8.1.2 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 8.1.1 serão liminarmente indeferidos.

8.1.3 - Se houver alteração de gabarito ou anulação de questões em decorrência dos recursos, as provas serão processadas de acordo com o gabarito definitivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nestes procedimentos.

9.2 - Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.3 - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo.

9.4 - O acesso aos grupos (salas) de realização da prova só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

9.5 - A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo.

9.6 - A relação oficial dos candidatos classificados, contendo nome e número de inscrição do candidato, bem como o boletim de desempenho individual dos candidatos serão divulgados pela COPERVE/UFSC no *site* **www.educacaodocampo2014.ufsc.br**.

9.7 - Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição), por escrito, à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. Caso essa alteração ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer essa comunicação ao **Departamento de Administração Escolar**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

9.8 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar a necessidade de tais condições através de laudo médico, o qual deverá ser encaminhado à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, até o dia **23/10/2013**.

9.8.1 - O candidato deficiente auditivo, usuário de aparelho auricular, deverá comprovar sua necessidade através de laudo médico, junto à COPERVE/UFSC, até a data supramencionada, caso contrário não poderá realizar a prova portando o referido aparelho.

9.9 - O candidato que à época da realização da prova for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do fone (48) 3721-9200.

9.10 - As condições especiais requeridas, previstas nos itens 9.8 e 9.9, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.11 - Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo. Após esse período, eles serão destruídos.

9.12 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução N° 19/CGRAD/2013, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a eliminação do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2014/Educação do Campo.

9.13 - Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

9.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 25 de setembro de 2013.

Prof. Olinto José Varela Furtado
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC